

## **PORTARIA Nº 037/021**

*Determina funcionamento da Câmara por conta da pandemia causada pela propagação mundial do coronavírus (COVID-19)*

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO a classificação da Macrorregião Norte na “ONDA VERMELHA”, do Plano Minas Consciente, pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.647, de 31 de maio de 2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento à propagação do COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e vereadores da Câmara Municipal e atendendo a orientações sanitárias, procedimentos e regras para prevenir a infecção e a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Casa, baixa a seguinte Portaria:

Art.1º - O plano de trabalho deverá privilegiar o teletrabalho, conforme descrito na Portaria nº 031 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica suspenso, enquanto o Município de Januária/MG se mantiver na “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente, os atendimentos presenciais ao público externo da Câmara Municipal, com exceção aos serviços de protocolo, entregadores e prestadores de serviços.

Parágrafo Único - O portão deverá ser mantido fechado e monitorado pelos Porteiros e Seguranças da Casa.

Art. 3º - Fica suspenso todo e qualquer evento público, inclusive audiências públicas.

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e servidores imprescindíveis à sua realização, tais como Operador de Som, Segurança, Assessor Parlamentar e Faxineiro, respeitando o limite legal de distanciamento.

Parágrafo Único - As reuniões serão transmitidas ao vivo na página da Câmara pelo Facebook e posteriormente pela Rádio Voz do São Francisco.

Art. 5º - Os setores internos da Câmara deverão se comunicar, preferencialmente, por meio eletrônico e o contato pessoal será feito somente em casos de extrema necessidade.

Art. 6º - Os servidores deverão receber seu lanche na cantina, nos horários entre 14:30 às 16:30 horas e consumi-lo em suas salas, ficando terminantemente proibido a aglomeração de pessoas em qualquer local dentro do prédio.

Art. 7º - Fica reforçado o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel dentro das dependências da Câmara Municipal e a observação de todas as medidas de segurança, como distanciamento social, higienização dos pés na entrada.

Art. 8º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos diretamente por esta Presidência e, encaminhadas, se necessário, a assessoria jurídica da Câmara.

Art. 9º - As medidas implementadas pela presente Portaria, serão reavaliadas periodicamente, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Decreto Municipal.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 07 de junho de 2021.

Ver. HAMILTON VIANA NEVES  
**Presidente**